



**CONTRATO Nº 20210914. PE.008/2021-1
PROC. ADM. Nº 045/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SICELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A
EMPRESA JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, situada na Rua Guanabara, nº162, Bairro Entroncamento, Imperatriz -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Diego Saurin Parente, portador(a) da Cédula de Identidade nº 049958322013-5 SESP/MA do CPF nº 047.266.611-83, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 191.034,62 (CENTO E NOVENTA E UM MIL TRINTA E QUATO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**.

LICITANTE: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 19.969.621/0001-06

ENDEREÇO: Rua Guanabara, nº162, Bairro Entroncamento, Imperatriz -MA

REPRESENTANTE: Diego Saurin Parente

TELEFONE: (99) 3525-1898



EMAIL: contratos@vediesel.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	ALAVANCA CAMBIO	Peça	1	EATON	R\$ 322,62	R\$ 322,62
2	ALAVANCA FREIO MAO	Peça	1	CORCERAMA	R\$ 712,90	R\$ 712,90
3	ALAVANCA SAPATA FREIO LD	Peça	1	MG FREIOS	R\$ 27,48	R\$ 27,48
4	ALAVANCA SAPATA FREIO LE	Peça	1	SO PICK-UP	R\$ 49,85	R\$ 49,85
5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	Peça	2	BCR	R\$ 190,21	R\$ 380,42
6	ALTERNADOR	Peça	1	EURO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	4	MOROE	R\$ 448,16	R\$ 1.792,64
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	4	KYB	R\$ 311,51	R\$ 1.246,04
9	ANEIS SEG MOTOR	Jogo	2	MAHLE	R\$ 918,06	R\$ 1.836,12
10	ANEL SEMI EIXO	Peça	2	GERAL	R\$ 24,13	R\$ 48,26
11	ANEL SINCRONIZADO CAIXA REDUCAO	Peça	1	GM1241	R\$ 586,04	R\$ 586,04
12	ARRUELA CAIXA SATELITE REDUCAO	Peça	1	GM1241	R\$ 316,87	R\$ 316,87
13	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	Peça	1	MWM	R\$ 75,33	R\$ 75,33
14	ATUADOR EMBREAGEM	Peça	1	SACHS	R\$ 662,31	R\$ 662,31
15	BALANCIM ADMISSÃO	Jogo	4	KOPLA	R\$ 161,88	R\$ 647,52
16	BALANCIM ESCAPE	Peça	4	KOPLA	R\$ 161,98	R\$ 647,92



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 266
Processo Adm Nº
04512021 e
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

17	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD C/BUCHAS S/ PIVO	Peça	2	COFAP	R\$	889,95	R\$ 1.779,90
18	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE C/BUCHAS S/ PIVO	Peça	2	GRAZZI METAL	R\$	640,00	R\$ 1.280,00
19	BANDEJA SUPERIOR LD	Peça	2	NAKATA	R\$	542,87	R\$ 1.085,74
20	BANDEJA SUPERIOR LE	Peça	2	NAKATA	R\$	398,73	R\$ 797,46
21	BARRA AXIAL	Peça	2	VIEMAR	R\$	93,61	R\$ 187,22
22	BARRA DIRECAO (COMPLETA)	Peça	2	TRW	R\$	335,58	R\$ 671,16
23	BARRA DIRECAO CENTRAL	Peça	1	GM1241	R\$	550,11	R\$ 550,11
24	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	Peça	1	AXIOS	R\$	70,69	R\$ 70,69
25	BATERIA 90 AMPERES	Peça	2	VAGALUME	R\$	549,85	R\$ 1.099,70
26	BICO INJ COMBUSTIVEL	Peça	4	DENSO	R\$	990,00	R\$ 3.960,00
27	BIELA MOTOR	Peça	2	KRAUTOP	R\$	349,76	R\$ 699,52
28	BIELETA DIANTEIRA LD	Peça	2	NAKATA	R\$	75,98	R\$ 151,96
29	BIELETA DIANTEIRA LE	Peça	2	NAKATA	R\$	75,78	R\$ 151,56
30	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	Peça	1	BOSCH	R\$	114,05	R\$ 114,05
31	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	Peça	1	BOSCH	R\$	327,67	R\$ 327,67
32	BOMBA DAGUA	Peça	1	MWM	R\$	804,32	R\$ 804,32
33	BOMBA D'AGUA PARABRISA	Peça	1	INDISA	R\$	257,66	R\$ 257,66
34	BOMBA HIDRAULICA	Peça	1	AMPRI	R\$	918,00	R\$ 918,00
35	BOMBA OLEO	Peça	1	MWM	R\$	545,00	R\$ 545,00



36	BOMBA VACUO	Peça	1	FORD IMPORTADO	R\$ 601,42	R\$ 601,42
37	BRACO AUXILIAR	Peça	1	TRW	R\$ 331,48	R\$ 331,48
38	BRACO PITMAN	Peça	1	TRW	R\$ 325,86	R\$ 325,86
39	BRONZE BIELA STD	Peça	4	MWM	R\$ 64,60	R\$ 258,40
40	BRONZE MANCAL STD	Peça	4	MWM	R\$ 90,09	R\$ 360,36
41	BUCHA BANDEJA	Peça	8	AXIOS	R\$ 50,84	R\$ 406,72
42	BUCHA ESTABILIZADOR	Peça	1	GETOFLEX	R\$ 17,54	R\$ 17,54
43	BUCHA FEIXE MOLA	Peça	8	PATRAL	R\$ 53,17	R\$ 425,36
44	BUCHA JUMELA PEQUENA	Peça	2	VP8	R\$ 11,95	R\$ 23,90
45	BUCHA JUMELO GRANDE	Peça	2	VP8	R\$ 14,71	R\$ 29,42
46	BUJAO CARTER	Peça	1	GERAL	R\$ 13,55	R\$ 13,55
47	CABEÇOTE MOTOR	Peça	1	MWM	R\$ 6.258,46	R\$ 6.258,46
48	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	Peça	2	FRONTIER	R\$ 281,82	R\$ 563,64
49	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE	Peça	2	FRONTIER	R\$ 288,07	R\$ 576,14
50	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	Peça	1	ROC	R\$ 3.792,58	R\$ 3.792,58
51	CAMISA MOTOR	Jogo	4	MAHLE	R\$ 139,74	R\$ 558,96
52	CAPÔ	Peça	1	RUFATO	R\$ 3.168,17	R\$ 3.168,17
53	CARTER	Peça	1	MWM	R\$ 956,11	R\$ 956,11
54	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Peça	1	TRW	R\$ 402,16	R\$ 402,16
55	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Peça	1	FTE	R\$ 444,97	R\$ 444,97
56	CILINDRO MESTRE FREIO	Peça	1	GM	R\$ 1.434,87	R\$ 1.434,87



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N.º 268
Processo Adm Nº
04512021 e
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

57	CILINDRO RODA TRASEIRA	Peça	4	PATRAL	R\$ 202,15	R\$ 808,60
58	COIFA CAIXA DIREÇÃO	Peça	2	PATRAL	R\$ 65,31	R\$ 130,62
59	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	Peça	2	NAKATA	R\$ 47,89	R\$ 95,78
60	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	Peça	2	NAKATA	R\$ 45,43	R\$ 90,86
61	COMANDO VALVULA ADM	Peça	2	MASTER PARTS	R\$ 461,21	R\$ 922,42
62	COMANDO VALVULA ESC	Peça	2	MASTER PARTS	R\$ 460,95	R\$ 921,90
63	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	Peça	1	ROYCE	R\$ 4.040,46	R\$ 4.040,46
64	CONDENSADOR AR	Peça	1	DENSO	R\$ 1.369,09	R\$ 1.369,09
65	COROA PINHAO 12X41	Peça	1	GM	R\$ 2.350,90	R\$ 2.350,90
66	CORREIA ALTERNADOR	Peça	2	CONTINENTAL	R\$ 274,84	R\$ 549,68
67	CORREIA AR CONDICIONADO	Peça	2	CONTINENTAL	R\$ 274,95	R\$ 549,90
68	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	Peça	2	CONTINENTAL	R\$ 274,82	R\$ 549,64
69	COXIM AMORTECEDOR DIANT	Peça	2	PATRAL	R\$ 484,36	R\$ 968,72
70	COXIM CAMBIO	Peça	1	PATRAL	R\$ 421,40	R\$ 421,40
71	COXIM CENTRAL MOTOR	Peça	2	PATRAL	R\$ 499,34	R\$ 998,68
72	COXIM DIANTEIRO MOTOR	Peça	2	SO PICK-UP	R\$ 1.150,46	R\$ 2.300,92
73	COXIM INFERIOR CAMBIO	Peça	2	PATRAL	R\$ 459,79	R\$ 919,58
74	COXIM MOTOR	Peça	2	GERAL	R\$ 704,13	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 269
Processo Adm Nº
04512021 6
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

							1.408,26
75	CRUZETA CARDAN GRD	Peça	2	PATRAL	R\$ 170,28	R\$ 340,56	
76	CRUZETA CARDAN PEQ	Peça	2	STAHL	R\$ 74,65	R\$ 149,30	
77	CUBO RODA DIANT. C/ABS	Jogo	4	NAKATA	R\$ 981,45	R\$ 3.925,80	
78	DISCO FREIO VENTILADO	Jogo	4	FREMAX	R\$ 241,16	R\$ 964,64	
79	EIXO CARDAN TRASEIRO	Peça	1	PATRAL	R\$ 1.708,58	R\$ 1.708,58	
80	EIXO SEMI ARVORE DIANTEIRA	Peça	2	GM1241	R\$ 1.250,21	R\$ 2.500,42	
81	EMBREGEM VISCOSA	Peça	1	MODEFER	R\$ 946,15	R\$ 946,15	
82	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA	Peça	1	MWM	R\$ 150,66	R\$ 150,66	
83	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	Peça	1	MODEFER	R\$ 899,09	R\$ 899,09	
84	FAROL DIANTEIRO LD	Peça	2	ORGUS	R\$ 999,03	R\$ 1.998,06	
85	FAROL DIANTEIRO LE	Peça	2	OR	R\$ 999,44	R\$ 1.998,88	
86	FEIXE MOLA TRASEIRO	Jogo	2	LAMINACÃO	R\$ 1.554,93	R\$ 3.109,86	
87	FILTRO AR MOTOR	Peça	4	VOX	R\$ 139,26	R\$ 557,04	
88	FILTRO CABINE	Peça	4	VOX	R\$ 35,61	R\$ 142,44	
89	FILTRO COMBUSTIVEL	Peça	4	VOX	R\$ 105,13	R\$ 420,52	
90	FILTRO MOTOR	Peça	4	VOX	R\$ 60,97	R\$ 243,88	
91	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	Peça	4	ROYCE	R\$ 197,70	R\$ 790,80	
92	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	Peça	2	PATRAL	R\$ 166,30	R\$ 332,60	
93	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	Peça	2	PATRAL	R\$ 41,63	R\$ 83,26	
94	GUIA VALVULA ADM/ESC	Jogo	2	RIOSULENCE	R\$ 36,37	R\$ 72,74	
95	HELICE RADIADOR	Peça	2	MODEFER	R\$ 646,87	R\$ 1.293,74	



96	HIDROVACUO FREIO	Peça	1	WORLD	R\$ 3.537,31	R\$ 3.537,31
97	JUNTA CABEÇOTE	Peça	2	BASTOS	R\$ 271,07	R\$ 542,14
98	JUNTA HOMOCINETICA LD C/ SEMI EIXO	Peça	1	KICTECH	R\$ 394,16	R\$ 394,16
99	JUNTA MOTOR COMPLETO	Jogo	2	BASTOS	R\$ 1.355,94	R\$ 2.711,88
100	JUNTA TAMPA VALVULA	Peça	8	ELRING	R\$ 316,65	R\$ 2.533,20
101	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	Kit	2	KIT E CIA	R\$ 54,58	R\$ 109,16
102	KIT CORRENTE MOTOR	Kit	2	CONTINENTAL	R\$ 728,08	R\$ 1.456,16
103	KIT EMBREGEM	Kit	1	LUK	R\$ 2.213,81	R\$ 2.213,81
104	KIT MOLA SAPATA FREIO	Peça	4	CECCARELLI	R\$ 22,77	R\$ 91,08
105	KIT MOTOR	Peça	4	MWM	R\$ 578,79	R\$ 2.315,16
106	LAMPADA P/FAROIS 12V	Peça	10	OSRAM	R\$ 63,09	R\$ 630,90
107	LAMPADA P/FREIOS 12 V	Peça	10	OSRAM	R\$ 6,78	R\$ 67,80
108	LANTERNA TRASEIRA LD	Peça	2	FITAM	R\$ 236,71	R\$ 473,42
109	LANTERNA TRASEIRA LE	Peça	2	FITAM	R\$ 236,66	R\$ 473,32
110	LUVA CARDAN TRANS.	Peça	8	PATRAL	R\$ 359,23	R\$ 2.873,84
111	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. LD/LE	Peça	4	ORI	R\$ 363,15	R\$ 1.452,60
112	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. LD/LE	Peça	4	ORI	R\$ 363,60	R\$ 1.454,40
113	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. LD/LE	Peça	4	ORI	R\$ 184,69	R\$ 738,76
114	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. LD/LE	Peça	4	ORI	R\$ 184,64	R\$ 738,56



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 271
Processo Adm Nº 04512021 6
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

115	MANGUEIRA FILTRO AR	Peça	2	PATRAL	R\$ 641,90	R\$ 1.283,80
116	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Peça	2	PATRAL	R\$ 246,06	R\$ 492,12
117	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	Peça	2	PATRAL	R\$ 137,39	R\$ 274,78
118	MAQUINA PORTA DIAN. LD/LE	Peça	2	ZINNI	R\$ 297,53	R\$ 595,06
119	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD/LE	Peça	2	ZINNI	R\$ 199,53	R\$ 399,06
120	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	Jogo	2	COFAP	R\$ 704,98	R\$ 1.409,96
121	MOLA PASTILHA FREIO	Jogo	2	PATRAL	R\$ 99,35	R\$ 198,70
122	PALHETA PARABRISA	Jogo	2	BOSCH	R\$ 130,10	R\$ 260,20
123	PARABARRO DIANTEIRO LD/LE	Peça	2	KRAUTOP	R\$ 406,14	R\$ 812,28
124	PARABARRO TRASEIRO LD/LE	Peça	2	KRAUTOP	R\$ 279,31	R\$ 558,62
125	PARABRISA DIANTEIRA	Peça	1	FANAVID	R\$ 1.550,05	R\$ 1.550,05
126	PARAQUOQUE DIANTEIRO	Peça	1	CAMBUCCI	R\$ 2.536,16	R\$ 2.536,16
127	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	Peça	2	VP8	R\$ 76,02	R\$ 152,04
128	PASTILHA DE FREIO	Jogo	2	NAKATA	R\$ 230,58	R\$ 461,16
129	PESCADOR BOMBA OLEO	Peça	1	ANROI	R\$ 72,44	R\$ 72,44
130	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	Peça	2	MG FREIOS	R\$ 1.738,08	R\$ 3.476,16
131	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	Peça	2	MG FREIOS	R\$ 1.738,26	R\$ 3.476,52
132	PISTÕES MOTOR	Jogo	2	METAL LEVE	R\$ 3.183,25	R\$ 6.366,50



133	PIVO INFERIOR	Peça	2	VIEMAR	R\$ 359,29	R\$ 718,58
134	PIVO SUPERIOR BALANÇA	Peça	8	VIEMAR	R\$ 287,20	R\$ 2.297,60
135	POLIA BOMBA DAGUA	Peça	1	MWM	R\$ 55,00	R\$ 55,00
136	POLIA VIRABREQUIM	Peça	2	TRIADE	R\$ 975,09	R\$ 1.950,18
137	PONTEIRA TRANS. CARDAN	Peça	2	FLAUS	R\$ 635,10	R\$ 1.270,20
138	RADIADOR	Peça	1	NOTUS	R\$ 1.910,70	R\$ 1.910,70
139	REGULADOR SAPATA FREIO	Peça	4	CORCERAMA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
140	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	Peça	2	PATRAL	R\$ 195,30	R\$ 390,60
141	REPARO VALVULA BOMBA OLEO	Peça	1	MWM	R\$ 55,00	R\$ 55,00
142	RETENTOR HASTE VALVULA	Peça	2	GM	R\$ 12,72	R\$ 25,44
143	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	Peça	2	GM	R\$ 268,48	R\$ 536,96
144	RETENTOR SAIDA CARDAN	Peça	2	PATRAL	R\$ 137,01	R\$ 274,02
145	RETENTOR SEMI EIXO	Peça	1	GM1241	R\$ 349,95	R\$ 349,95
146	RETENTOR VOLANTE	Peça	2	SABO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
147	RETROVISOR DIANTEIRO LD/LE	Peça	2	METAGAL	R\$ 796,73	R\$ 1.593,46
148	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	Peça	2	PATRAL	R\$ 521,18	R\$ 1.042,36
149	ROLAMENTO LATERAL COROA (KIT C/02UND)	Peça	1	SPICER	R\$ 389,70	R\$ 389,70
150	ROLAMENTO PINHAO	Peça	1	KOYO	R\$ 691,35	R\$ 691,35
151	SAPATA FREIO	Jogo	2	MG FREIOS	R\$ 409,41	R\$ 818,82



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 273
Processo Adm Nº
045/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

152	SEMI EIXO COMPLETO	Peça	1	NAKATA	R\$ 1.974,01	R\$ 1.974,01
153	SENSOR ABS	Peça	2	GM1241	R\$ 503,43	R\$ 1.006,86
154	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	Peça	4	GAUSS	R\$ 214,79	R\$ 859,16
155	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	Peça	4	GAUSS	R\$ 234,63	R\$ 938,52
156	SENSOR AR CONDICIONADO	Peça	1	3RHO	R\$ 214,90	R\$ 214,90
157	SENSOR DETONACAO	Peça	1	DELPHI	R\$ 195,12	R\$ 195,12
158	SENSOR FASE	Peça	1	BOSCH	R\$ 524,94	R\$ 524,94
159	SENSOR MAP	Peça	1	BOSCH	R\$ 135,00	R\$ 135,00
160	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	Peça	1	GM1241	R\$ 650,05	R\$ 650,05
161	SERVO FREIO (SF2062)	Peça	1	BOSCH	R\$ 2.040,76	R\$ 2.040,76
162	SUPORTE SEMI ARVORE	Peça	1	PATRAL	R\$ 674,98	R\$ 674,98
163	TAMBOR DE FREIO	Jogo	4	FREMAX	R\$ 274,89	R\$ 1.099,56
164	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE	Peça	4	VIEMAR	R\$ 139,16	R\$ 556,64
165	TURBINA MOTOR	Peça	1	DRADOL	R\$ 6.406,20	R\$ 6.406,20
166	VALVULA ADMISSÃO	Peça	4	MASTER PARTS	R\$ 49,00	R\$ 196,00
167	VALVULA ESCAPE	Peça	4	MASTER PARTS	R\$ 63,00	R\$ 252,00
168	VALVULA SERVO FREIO	Peça	1	PATRAL	R\$ 109,57	R\$ 109,57
169	VIRABREQUIM	Peça	1	KRAUTOP	R\$ 4.386,99	R\$ 4.386,99
170	VOLANTE MOTOR	Peça	1	LUK	R\$ 3.823,63	R\$ 3.823,63
171	PNEU 225/75 R16	Und.	8	GT RADIAL	R\$ 1.387,00	R\$ 11.096,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CENTO E NOVENTA E UM MIL TRINTA E QUATO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.).

**R\$
191.034,62**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

1- 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.30.00, material de consumo.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requirante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BANCO DOBRASIL

7. 1.2 Agência: AG: 3280-8



7. 1.3 Conta: C/C: 31240-1

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO




20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), 14 de setembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
FÍLIBERG MELO SOUSA
Contratante

**JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106**

Assinado de forma digital por JD AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:19969621000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=JD AUTOPECAS SERVICOS E

LOCACOES EIRELI:19969621000106
Dados: 2021.09.15 14:16:40 -03'00'

**JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI,
CNPJ: 19.969.621/0001-06
Sr. Diego Saurin Parente
Contratada**

Testemunhas:

Nome: Claudiana Serrano Lima CPF nº 915.198.103-34

Nome: Erenilde Rocha CPF nº 943.958.373-87